

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONREMA V**

2 **ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

3

<b>Data:</b> 26/09/2018	<b>Local:</b> Auditório Polo de Educação Ambiental/IEMA
<b>Início:</b> 14h00	<b>Término:</b> 16h50
<b>Pauta:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificação do quórum e abertura da Sessão.</li><li>2. Aprovação da Ata da reunião anterior.</li><li>3. Análise para Deliberação do Parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos e o relatório de Vistas da Conselheira Daniela de Menezes Lima – FINDES INDUSTRIAL - <b>Processo nº 58834885 - Recorrente</b> – CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.</li><li>4. Análise para Deliberação dos processos abaixo, retirados de pauta, na reunião realizada no dia 13/03/2018 para realização de vistoria pela Coordenação Técnica, afim de verificar se a área em que ocorreu a infração é rural ou não.  <b>Processo nº 67769772 - Recorrente</b> – GETULIO PINTO PEREIRA <b>Processo nº 68096682 - Recorrente</b> – GETULIO PINTO PEREIRA</li><li>5. Análise para Deliberação da solicitação do IDAF de correção na Deliberação CONREMA V Nº 004 de 15 de maio de 2018, no tamanho da área a ser manejada, passando de 2,995 ha para 60, 516.913 ha – Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA- PROCESSO Nº 80706444.</li><li>6. Análise para Deliberação analisado pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Processo nº 62371754 - Recorrente</b> – MAURILIO BROMMONSCHENKEL</li><li>• <b>Processo nº 61423459 - Recorrente</b> – CESAN</li></ul></li><li>7. Assuntos Gerais.</li></ol>	

4 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 5 • Titular – Anderson Soares Ferrari (**SEAMA**)
- 6 • Titular – Fabricio Valentim Zanzarini (**SEAG**)
- 7 • Titular – Jose Felz Ferreira (**SEG**)
- 8 • Suplente – Rosemay Bebbber Grigato (**SEDES**)
- 9 • Titular – Leticia Tabachi Silva (**SEDURB**)
- 10 • Titular – Iramaya Sepulcri Salaroli (**DNPM**)
- 11 • Titular – Camila Gomes Pacheco-(**ANMMA**)
- 12 • Titular – Daniela Menezes Lima (**FINDES INDUSTRIAL**)

- 13 • Titular – Paulo Cezar de Siqueira Silva (**FINDES MINERAL**)
- 14 • Titular – Murilo Antônio Pedroni (**FAES**)
- 15 • Titular – André Luiz Labanca Rosas (**FECOMERCIO**)
- 16 • Suplente – Humberto Martins (**SINRECICLES**)
- 17 • Titular – Silvio Nascimento Ferreira- Suplente - Iberê Sassi- (**FAMOPES**)
- 18 • Titular – Lucas Souza Moraes de Jesus (**CREA**)
- 19 • Titular – Alexandre D'Avila Charpinel (**CRBIO**)
- 20 • Titular – Eraylton Moreschi Junior (**ONG JUNTOS SOS AMBIENTAL**)
- 21 • Titular – Ricardo Miranda Braga (**AMABARRA**)
- 22 • Suplente – Nicolas Woelfeel (**ONG ANAMA**)

23 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

24 Maria Aparecida dos Santos Chiesa (Secretária Executiva)

25 Valdete Vargas Motta (Coordenadora Técnica)

26 Alexandre Batista (Coordenador Jurídico)

27 Leandro Batista do Nascimento (Assistente de Gestão)

28 **PONTO I – VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO.**

29 A Secretária Executiva do CONSEMA Sr.ª Maria Aparecida Chiesa informa que há quórum para o início  
30 da reunião, com 14 (quatorze) instituições presentes. A mesa será composta pela Coordenadora  
31 Técnica Sr.ª Valdete Vargas e pelo Coordenador Jurídico do CONSEMA/CONREMA - Sr. Alexandre Batista  
32 e pelo Diretor Presidente do IEMA Sr. Sergio Fantini de Oliveira. Informa que o Sr. Aladim Fernando  
33 Cerqueira presidente deste Conselho não presidirá a reunião devido a outro compromisso para  
34 participar de uma reunião em Brasília que ocorrerá neste momento, tendo sido indicado oficialmente  
35 para presidir o Diretor Presidente do IEMA Sr. Sergio Fantini. Faz a leitura da pauta do dia. Passa-se  
36 para o Ponto II da pauta.

37 **PONTO II – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

38 Ata aprovada por maioria, sendo 02 (duas) abstenções da FINDES Mineral e da AMABARRA por não  
39 terem participado da reunião anterior. Passa-se para o próximo Ponto III de pauta.

40 **PONTO III- ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DO PARECER DA CÂMARA TÉCNICA RECURSAL E DE**  
41 **ASSUNTOS JURÍDICOS E O RELATÓRIO DE VISTAS DA CONSELHEIRA DANIELA DE MENEZES LIMA –**  
42 **FINDES INDUSTRIAL - PROCESSO Nº 58834885 - RECORRENTE – CRISTAL EMPREENDIMENTOS**  
43 **IMOBILIARIOS**

44 A Secretária Executiva esclarece que o processo será retirado de pauta, pois o Procurador do Recorrente  
45 protocolizou documento solicitando a suspensão do julgamento, com o motivo de convocação para  
46 audiência na mesma data e horar no judiciário.

47 Conselheiro Lucas (CREA) questiona a retirada de pauta, o Conselheiro Fabricio (SEAG) fala que o  
48 comparecimento da parte do recorrente é facultativo, por tanto não devemos continuar aceitando os  
49 pedidos de retirada de pauta.

50 **PONTO IV - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ABAIXO, RETIRADOS DE PAUTA, NA**  
51 **REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13/03/2018 PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PELA COORDENAÇÃO**  
52 **TÉCNICA, AFIM DE VERIFICAR SE A ÁREA EM QUE OCORREU A INFRAÇÃO É RURAL OU NÃO.**

53 **Processo nº 67769772 - Recorrente – GETULIO PINTO PEREIRA**

54 A Coordenadora Técnica faz a apresentação de Laudo de Vistoria realizada na propriedade, concluindo  
55 que *“diante das constatações concluo que é uma pequena área, é considerada área rural, está*  
56 *parcialmente dentro da zona de amortecimento do PEPAZ, existe dentro da área uma obra que segundo*  
57 *informação está embargada”*. Informou ainda que a área adquirida pelo senhor Getúlio foi parcelada  
58 em porções ainda menores para outros dois proprietários, e que segundo informação do funcionário do  
59 PEPAZ existe também um embargo da mesma área em nome destes dois outros proprietários.  
60 Conselheiro Moreschi (JUNTOS) questiona julgar um processo que não sabe em quem vai votar.  
61 Conselheiro Rubens Puppim (SINDIROCHAS) pergunta se essa construção é do Sr. Getulio, Sr<sup>a</sup> Valdete  
62 responde que não. Conselheiro Fabricio (SEAG) fala que conforme o laudo o embargo é sobre a área,  
63 que o parcelamento do solo na região é complicado e o IEMA deve indicar as áreas embargadas e  
64 informar com uma placa indicando o embargo. O conselheiro José Felz Ferreira (SEG) cita que as fotos  
65 do Relatório Técnico demonstram que o terreno apresenta uma declividade acentuada, está situado em  
66 área rural e apresenta inconsistências no parcelamento do solo, com obras de talude que requerem  
67 obras de engenharia com segurança específica. Desta forma o Estado através do IEMA está cumprindo a  
68 sua função de responsabilidade ambiental e proteção a vida das pessoas; quanto às transferências de  
69 proprietários do terreno, enfatiza que as penalidades de embargo estarão ligadas a matrícula do imóvel,  
70 e, que está satisfeito com o relatório apresentado e seguro para votar o processo. O Conselheiro Murilo  
71 (FAES) pergunta se o embargo foi lavrado como área de amortecimento? Sr<sup>a</sup>. Valdete responde que o  
72 auto foi lavrado em cima do parcelamento do solo irregular em área rural. Após a discussão o  
73 presidente coloca em votação, sendo 17 votos com a Câmara Técnica e 02 abstenções (Findes Mineral e  
74 AMABARRA). Conselheiro Moreschi declara seu voto informando que é a favor da continuidade do  
75 embargo mais contrario a demolição.

76 **Processo nº 68096682 - Recorrente – GETULIO PINTO PEREIRA – Auto de Multa –**

77 O Coordenador jurídico faz a leitura do parecer do relator e da Câmara Técnica. Conselheiro Ricardo  
78 (AMABARRA) fala que ficou evidenciado que a área de terraplenagem não está na área do Parque, ficou  
79 inseguro por ele está sendo multado por parcelamento ou terraplenagem, não se sente confortável e vê  
80 uma serie de equívocos. O Conselheiro Moreschi (JUNTOS) fala: quem irá pagar a multa? Tem que  
81 verificar a titularidade. Daniela (FINDES Mineral) sugere que busquemos a titularidade da área.  
82 Conselheiro André (FECOMERCIO) fala: estamos discutindo muito mais o parcelamento e terraplenagem  
83 tem que ter licenciamento. Conselheiro Lucas (CREA) pergunta se a multa foi lavrada por terraplenagem  
84 na zona de amortecimento? Sr<sup>a</sup> Valdete responde que a multa foi lavrada por terraplenagem e  
85 parcelamento irregular de solo em área rural. Conselheiro Anderson (SEAMA) fala que o Getulio  
86 declarou em outra reunião do CONREMA V que era dono da área. Conselheiro Ricardo (AMABARRA)  
87 explica que na zona de amortecimento não há impedimentos de ser vendido, o parcelamento que é  
88 irregular. O Presidente Sergio fala que há uma nítida necessidade de melhorar as apresentações, como  
89 propor um relatório melhor detalhado, fica como lição de casa. Conselheiro Eraylton fala que os  
90 processos devem ser mais esclarecedores. Após o presidente coloca em votação, sendo 13 votos pela  
91 manutenção da multa e seis abstenções (JUNTOS, ANAMA, FAES, FINDES Mineral, SEDES, SINRECICLE). O  
92 Conselheiro Moreschi justifica sobre a necessidade de isonomia, por que no passado multas foram  
93 transformadas em multas educativas.

94 **PONTO V - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO IDAF DE CORREÇÃO NA DELIBERAÇÃO**  
95 **CONREMA V Nº 004 DE 15 DE MAIO DE 2018, NO TAMANHO DA ÁREA A SER MANEJADA, PASSANDO**  
96 **DE 2,995 HA PARA 60,516.913 HA – REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA- PROCESSO Nº**  
97 **80706444.**

98 O Presidente Sr. Sergio convida Sr. Raul C. da Silva representante do IDAF para fazer a apresentação do  
99 Laudo de Vistoria Florestal. Sr. Raul pede desculpas do laudo que teve que fazer a revisão. Conselheiro  
100 Moreschi (JUNTOS) informou que a área foi denunciada pelo Mundo Novo. Sr. Raul informa que a  
101 denuncia foi da 1ª área autorizada, mas que a poda foi feita conforme o Plano de Manejo apresentado  
102 pelo Município de Serra. O Conselheiro Fabricio (SEAG) informou que o IDAF fez o acompanhamento. O  
103 Conselheiro Ricardo (AMABARRA) Parabeniza a iniciativa, e fala que deve ser esclarecido, comunicado a  
104 comunidade sobre a atividade. Srª Priscila representante da Serra informa que o cronograma é  
105 cumprido e a solicitação de poda é motivada por solicitação da comunidade, vamos sempre comunicar  
106 as comunidades, inclusive com a instalação de placas O Conselheiro Lucas (CREA) pergunta sobre o  
107 custo da manutenção da poda ao Município. Srª Priscila informa que vão atender as demandas vindas  
108 das comunidades e que o Município tem um contrato com a empresa de manutenção. Conselheiro  
109 Fabricio (SEAG) explica os procedimentos do IDAF, que as autorizações são de seis meses e o laudo vale  
110 por dois anos. O conselheiro José Felz Ferreira (SEG) cita que os custos das intervenções da gestão  
111 pública nas intervenções que visam amortecer os problemas urbanos estão diretamente relacionados a  
112 ocupação da poligonal urbana e seus avanços, tanto em APP de corpos hídricos quanto na restinga  
113 especificamente tratado neste processo do município da Serra, em referência a segurança dos cidadãos  
114 e também na fixação de dunas, evitando custos de limpeza de ruas, desconforto com o movimento da  
115 areia, saúde pública e lazer, incluindo vários benefícios intangíveis para a sociedade, justificando assim  
116 a viabilidade da relação Benefício/Custo na execução destas intervenções da Prefeitura em busca da  
117 melhoria da qualidade de vida das pessoas. Após o encerramento das discussões o Presidente coloca o  
118 ponto de pauta em votação ficando aprovado por 18 votos favoráveis e uma abstenção do CREA a  
119 supressão de 60,516.913 ha que deve constar de nova deliberação.

120 **PONTO VI - ANALISE PARA DELIBERAÇÃO ANALISADO PELA CÂMARA TÉCNICA RECURSAL E DE**  
121 **ASSUNTOS JURÍDICOS:**

122 **Processo nº 62371754 - Recorrente – MAURILIO BROMMONSCHENKEL**

123 O processo foi retirado de pauta por ter sido pautado equivocadamente. A infração ocorreu em Fundão,  
124 portanto deverá ser pautado no CONREMA III.

125

126 **Processo nº 61423459 - Recorrente – CESAN**

127 O coordenador jurídico faz a leitura do relator e o relato da Câmara de Assuntos Jurídicos. O Conselheiro  
128 Paulo Cesar (FINDES Industrial) Pergunta como foi feita a redução de 10% e não de 90%? O coordenador  
129 jurídico informa que foi baseado na Lei 7.058, com a previsão das atenuantes. O Conselheiro Paulo  
130 Cesar propõe reduzir em 50% do valor da multa. O Conselheiro Moreschi pergunta qual a justificativa da  
131 redução em 50%? Qual a fundamentação técnica? O Conselheiro Fabricio explica que a dosimetria foi  
132 feita e em caso de multa o dano tem que ser reparado, a reparação do dano tem que ser feita. O  
133 Conselheiro Paulo Cesar explica que a empresa não fez ocorrer, foi um acidente, quais os critérios de  
134 atenuantes? O Conselheiro Moreschi ratifica a fala do Fabricio, a dosimetria utiliza atenuante e  
135 agravante. O Conselheiro José Felz Ferreira da SEG cita que diante da impossibilidade jurídica para a  
136 CESAN efetuar o pagamento da multa através de componentes ambientais na bacia hidrográfica; seja  
137 definido que após o julgamento da plenária, o total do recurso financeiro proveniente da multa  
138 recolhida ao FUNDEMA, será aplicado na área da Reserva Florestal de Duas Bocas, visando otimizar o  
139 potencial hídrico deste sistema. O presidente faz uma consideração que a reincidência é um agravante,  
140 nesse caso foi aplicado a reincidência. O presidente coloca em votação a matéria ficando aprovado por  
141 13 votos pela manutenção conforme decisão de 1º instancia e 4 votos (FAES, SINDIROCHAS, FINDES

142 Mineral e SINRECICLE) pela proposta do Conselheiro Paulo Cesar (FINDES Mineral) para reduzir em 50%  
143 o valor da multa.

144 **PONTO VI - ASSUNTOS GERAIS:**

145 O Conselheiro Ricardo (AMABARRA) solicita a apresentação em uma próxima reunião do  
146 acompanhamento da recuperação do dano ambiental do processo da CESAN. O Conselheiro Moreschi  
147 solicita alguns encaminhamentos:

148 - Definição de prazos de tramitação para análise e parecer de processos na Câmara Técnica Recursal e  
149 de encaminhamento pela Secretária Executiva para deliberação pelas plenárias do CONSEMA E  
150 CONREMAS;

151 - Da necessidade urgente na melhoria das informações contidas nos laudos de infração elaborados pelo  
152 corpo técnico do IEMA, EX: detalhamento da dosimetria da valoração das multas, das fundamentações  
153 legais e etc.

154 - De uma definição urgente com referencia ao tramite do processo de revisão do regimento interno que  
155 está com o ex representante da FAMOPES da ultima gestão. Não poderemos esperar indefinidamente  
156 pelo retorno deste processo ao CONSEMA; processo este que também tem pendencia de parecer do  
157 coordenador jurídico desde abril de 2017;

158

159

160 **PONTO VII – ENCERRAMENTO:**

161 Encerrada a reunião às 16:40.

162

Cariacica (ES), 26 de setembro de 2018.

163

164

165

166

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
PRESIDENTE DO CONSEMA/CONREMAS

  
Fabricio Héríck Machado  
Secretário de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos

